



Processo	: 210803 / 2013
Principal	: Secretaria de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana
Assunto	: Tomada de Contas
Relator	: Cons. Interino Luiz Carlos Pereira

Senhor Conselheiro Relator,

Trata-se de Tomada de Contas Ordinária promovida na antiga Secretaria de Estado e Infraestrutura e Logística, atualmente Secretaria de Estado e Transporte e Pavimentação Urbana, em razão do descumprimento do acórdão 4157/2011.

Sobrevém os autos com decisão do Conselheiro Relator (doc. Digital 158590/2017), em que determina o retorno à Secretaria de Controle Externo para complementação da análise feita no Relatório Técnico Preliminar, quanto a questão do possível **sobrepreço praticado na aquisição dos 94 (noventa e quatro) micro-ônibus**, uma vez que este assunto não foi abordado.

Por sua vez a Equipe Técnica do TCE elaborou o Relatório Técnico complementar (doc. Digital 128568/2018), manifestando-se no sentido que não há comprovação do sobrepreço. O objeto adquirido por meio do contrato 42/2010 é diferente do objeto registrado na Ata 35/2010 FNDE. O objeto adquirido tem qualidade superior ao objeto registrado na Ata da FNDE.

Portanto, dado as características particulares (acessórios) dos micro-ônibus adquiridos, não é possível exercer comparações com o mercado, nem mesmo com os preços registrados na FNDE. Ficando prejudicado qualquer comprovação de sobrepreço neste contrato.

Em sua análise a Equipe Técnica também realizou novos cálculos relativos ao superfaturamento, oriundos do não abatimento do ICMS no valor do Contrato 42/2010.



Por sua vez, conclui-se o valor correto deste item é R\$ 1.629.960,00, imputando-se aos seguintes responsáveis:

- Sr. Vilceu Francisco Marchetti. Ex- Secretário de Estado e Infraestrutura e Logística. (01/01/2010 a 03/05/2010). Representante do Espólio Sra. Maria Elisa Marchetti.
- Sr. Arnaldo Alves de Souza Neto. Ex-Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística. (04/05/2010 a 31/12/2012).
- Mônaco Diesel Caminhões e Ônibus Ltda. Representantes: Sr. Rui Denardin e Sr. Armindo Dociteu Denardin.

Desta forma, os autos estão conclusos nesta Secretaria de Controle Externo.

Encaminhe os autos ao Gabinete do **Cons. Interino Luiz Carlos Pereira** para as providências.

Secretaria de Controle Externo da Terceira Relatoria, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá – MT, 17 de julho de 2018.

(assinatura digital)

Marlon Homem de Ascensão
Secretário de Controle Externo da Terceira Relatoria